



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão - Coordenadoria de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 08, de 28 de março de 2017
AUXÍLIO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2017

O Diretor Geral do Campus Viamão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da Coordenadoria de Assistência Estudantil torna público que estão abertas as inscrições do Edital de Auxílio Moradia.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento estará a cargo da CAE – Coordenadoria de Assistência Estudantil do Campus Viamão.

1. O auxílio moradia trata-se de um auxílio financeiro mensal que visa contribuir com as despesas de moradia do estudante de acordo com as condições estabelecidas pelo [Decreto 7.234, de 19.07.2010 \(PNAES\)](#), pela [Política de assistência estudantil do IFRS](#) (Resolução nº 086, de 03 de dezembro de 2013) e pela [Instrução Normativa PROEN 005, de 05.11.2015](#).
2. O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes em vulnerabilidade socioeconômica¹ que atendam ainda outros critérios como:
 - a) Ser estudante regularmente matriculado;
 - b) Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais;
 - c) A Família não residir em Viamão e/ou região metropolitana.
 - d) Possuir necessidade de residir na cidade de Viamão ou região metropolitana de Porto Alegre por conta dos estudos no campus Viamão.
 - e) Não possuir imóvel na cidade Viamão.
 - f) Casos omissos serão analisados, pelo(a) Assistente social e pela Comissão de assistência estudantil a partir do parecer social.
3. Para a solicitação do Auxílio Moradia deverá ser apresentado:
 - a) Em caso de estudantes **contemplados com auxílio permanência:**
 - Documentos informados no ANEXO 1A.
 - b) Em caso do estudante **não possuir auxílio permanência:**
 - Documentos informados no ANEXO 1B.
4. O Auxílio Moradia será pago em até 12 vezes de forma ininterrupta.
5. O estudante deverá renovar ou revalidar sua inscrição de acordo com a publicação anual de novos editais do auxílio moradia.
6. O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.
7. O Auxílio Moradia poderá ser acumulado com o Auxílio Permanência e bolsas pagas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

¹ A situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante será auferida mediante avaliação socioeconômica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão - Coordenadoria de Assistência Estudantil

8. O estudante não contemplado com auxílio permanência e deferido no auxílio moradia será, automaticamente, inserido no pagamento após a etapa subsequente de inscrição do auxílio permanência mediante assinatura do termo de compromisso.
9. Do Cronograma:

1ª Etapa (1º semestre)

Inscrições	29 de março até 07 de abril
Primeiro Resultado*	Até 14 de abril
Resultado Final*	24/abril

2ª Etapa (2º semestre)

Inscrições	A definir
Primeiro Resultado*	A definir
Resultado Final*	A definir

Local – Coordenadoria de Assistência Estudantil

Horário – 14h até 21h

10. Será suspenso o pagamento do auxílio moradia do estudante que:
- Faltar com a verdade na apresentação da documentação e/ou entrevistas.
 - Não apresentar as alterações na moradia e na composição familiar e situação socioeconômica do estudante e/ou da família do estudante.
11. Será cancelado o pagamento do auxílio moradia do estudante que trancar ou cancelar matrícula do curso.
12. Poderão ser solicitadas documentações extras bem como serem realizadas entrevistas e visitas domiciliares a qualquer tempo.

Alexandre Vidor*
Diretor Geral
IFRS – Campus Viamão

* A via original deste edital encontra-se arquivada no Gabinete do Campus Viamão